



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Abilio Pereira,
232 - Centro

Telefone



77 3682-2122

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 091 DE 01.11.2023

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA, 232

Centro

IUIU - BA

CNPJ: 16.416.158/0001-87

Decreto Nº 091

01/11/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 60.668,57(Sessenta Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IUIU, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 346.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.80.	SECRETARIA DE SAÚDE - SES			
2005	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16050000	Assistenc.Financ.da União a Compl.f	2.360,80
3.3.9.0.34.00.0000	OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRAT	16050000	Assistenc.Financ.da União a Compl.f	21.746,11
			Total do Projeto / Atividade R\$	24.106,91
2102	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16050000	Assistenc.Financ.da União a Compl.f	1.238,99
3.3.9.0.34.00.0000	OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRAT	16050000	Assistenc.Financ.da União a Compl.f	6.027,28
			Total do Projeto / Atividade R\$	7.266,27
2300	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16050000	Assistenc.Financ.da União a Compl.f	4.248,56
3.3.9.0.34.00.0000	OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRAT	16050000	Assistenc.Financ.da União a Compl.f	25.046,83
			Total do Projeto / Atividade R\$	29.295,39
			Total da Unidade R\$	60.668,57
			Valor Total Suplementado R\$	60.668,57

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$ 60.668,57

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

IUIU, 01 de novembro de 2023

REINALDO BARBOSA DE GÓES

Prefeito

CPF.: 608.929.435-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



PORTARIA Nº 023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contratos de prestação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, como fiscal de contratos de prestação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município, a senhora **LÍCIA CRISTIANE DA SILVA MONTALVÃO**, matrícula nº 506, ocupante do cargo de Coordenadora de Atenção Básica, conforme Decreto nº 040/2017.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior desta portaria destina-se ao acompanhamento, fiscalização e emissão de pareceres sobre a execução dos contratos junto a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



IUIU-BA (ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO)

Processo Administração n.º 092/2023

Pregão Eletrônico n.º 024/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E POÇOS ARTESIANOS nas comunidades rurais do município de IUIU/BA, atendendo solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de IUIU/BA.

Resposta ao pedido de impugnação.

IMPUGNANTE: C&X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA., CNPJ n.º 38.349.410/0001-15.

1 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

Durante a fase externa do Edital Pregão Eletrônico 024/2023, a empresa C&X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA, interpôs impugnação ao edital tempestivamente 03/11/2023 - 07:36:39. A peça de impugnação da empresa supracitada encontra-se nos prazos legais.

Cabe lembrar que a impugnação ao Edital está capitulada no Instrumento Convocatório, onde qualquer empresa interessada tem sua legitimidade o pedido de impugnação demonstrando tais falhas ou vícios no edital que possam restringir a competitividade corroborando em ato de ilegalidade.

Cabe ainda lembra que para a admissibilidade da peça impugnatória, esta deve cumprir o requisito de admissibilidade contido na cláusula 3.10 do edital, onde determina que a empresa interessada deve apresentar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos



Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

contrato social ou estatuto social, no caso de estar firmada pelo procurador, deve apresentar ainda a procuração.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Ocorre que a empresa C&X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA não cumpriu o requisito acima citado, deixando de apresentar seu contrato social.

Diante do exposto, verifica-se que a impugnante não preencheu os requisitos de admissibilidade estabelecidos na Cláusula Terceira do instrumento convocatório. Desta forma resta prejudicada a análise da peça impugnatória

2 – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, NÃO CONHEÇO da impugnação sem análise do mérito, mantendo a data e horário de abertura do certame previamente publicada; respeitando todas as propostas apresentadas que atender as especificações mínimas exigidas.

Iuiu-BA, 07 de novembro de 2023.

Paloma Borges Nascimento

Pregoeira Eletrônico.